



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Chamada Pública Nº 003/2025

(Processo nº 1104/2025)

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga – ES – CEP: 29.850-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001-04, através de seu Prefeito Municipal, Sr José Luiz Mendes, nomeado por Termo de Posse, portador da Matrícula Funcional nº 407355, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14, da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de seu secretário municipal, Sr. Edion dos Santos Almeida, nomeado por meio do Decreto nº 9.904/2025, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para complementação da merenda escolar para os alunos da rede municipal de educação básica de Ecoporanga/ES, no ano letivo de 2025.

Os interessados (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS) deverão apresentar a **Documentação para Habilitação (ENVELOPE Nº 01)** e **Projeto de Venda (ENVELOPE Nº 02)** conforme segue:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes com a **Documentação para Habilitação e Projeto de Venda** deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, **até às 08:00 horas do dia 23 de julho (07) de 2025.**

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 23 de julho (07) de 2025, às 09:00 horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, com sede na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga – ES – CEP: 29.850-000.

INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

- a) **Setor de Compras:** Prédio amarelo, em frente a Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, com sede na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga – ES – CEP: 29.850-000
compras04@ecoporanga.es.gov.br;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

Após conhecimento do texto do edital e anexos, as cópias dos mesmos poderão ser retiradas via internet, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, qual seja: www.ecoporanga.es.gov.br

A **Documentação para HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA**, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados.

TABELA DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abóbora Madura, tipo jacaré, cabotiá, paulista, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescientes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	1.000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
2	Alface Lisa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	800	R\$ 4,38	R\$ 3.504,00
3	Banana da Terra, de primeira qualidade, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	4.000	R\$ 6,28	R\$ 25.120,00
4	Banana Prata de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	7.000	R\$ 4,51	R\$ 31.570,00
5	Banana Nanica de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	3.000	R\$ 4,70	R\$ 14.100,00
6	Cebolinha Verde (maço com 200g) com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde e brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	MAÇO	1.300	R\$ 2,57	R\$ 3.341,00
7	Coentro (maço com 200g) firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, sem raiz.	MAÇO	1.200	R\$ 7,43	R\$ 8.916,00
8	Couve Manteiga (maço com 200g), firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	MAÇO	2.000	R\$ 3,97	R\$ 7.940,00
9	Inhame Chinês, de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos.	KG	1.800	R\$ 5,61	R\$ 10.098,00
10	Laranja Lima, o produto deve estar intacto, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	KG	2.000	R\$ 10,01	R\$ 20.020,00
11	Laranja Pêra, o produto deve estar intacto, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	KG	1.200	R\$ 5,28	R\$ 6.336,00



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

12	Laranja Comum, o produto deve estar intacto, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	KG	1.200	R\$ 8,66	R\$ 10.392,00
13	Laranja Bahia o produto deve estar intacto, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	KG	1.200	R\$ 7,87	R\$ 9.444,00
14	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes e inteiras no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderentes a espécie externa e isenta de umidade.	KG	3.000	R\$ 4,63	R\$ 13.890,00
15	Ovos, a embalagem deve permitir a aeração dos ovos, deve conter data de postura, estar intacto, sem rachaduras e limpo.	DÚZIAS	2.800	R\$ 5,08	R\$ 14.224,00
16	Salsa Fresca (maço com 200g) com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente e sem raiz.	MAÇO	1.200	R\$ 9,55	R\$ 11.460,00
17	Tomate tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	1.600	R\$ 4,35	R\$ 6.960,00
18	Chuchu, produto de primeira, fresco e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.200	R\$ 3,16	R\$ 3.792,00
19	Mamão Papaya ou Formosa, Papaya ou Formosa com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas e nem picadas de insetos.	KG	1.500	R\$ 3,28	R\$ 4.920,00
20	Melancia, deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte. De 4 a 6 quilos.	KG	5.000	R\$ 4,67	R\$ 23.350,00
21	Mexerica Poncã, o produto deve estar intacto, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	KG	2.400	R\$ 7,86	R\$ 18.864,00
22	Abobrinha Verde, de primeira, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescientes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	700	R\$ 4,62	R\$ 3.234,00
23	Cenoura, de primeira, sem ramo; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e livre de sujidades.	KG	980	R\$ 5,15	R\$ 5.047,00
24	Farinha de Mandioca, o produto deverá apresentar registro no órgão competente com selo de inspeção municipal (SIM). O conteúdo deverá estar bem solto e seco no pacote, deverá ter cor branca e uniforme, com moagem fina não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao	KG	400	R\$ 8,09	R\$ 3.236,00



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

	produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deverá ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor inalterado e peso insatisfatório. a embalagem deverá estar intacta em pacotes, cujo prazo de validade deverá ser de, no máximo, 06 (seis) a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg. ENVIAR AMOSTRA				
25	Feijão Cariquinha, Tipo 01, Pacote com 01 KG. O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica transparente, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, não deverá apresentar perfurações, estar murchos e esbranquiçados, coloração não característica, sabor alterado, peso insatisfatório ou estar velho. A embalagem deverá estar intacta, devendo apresentar as informações nutricionais e o prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ENVIAR AMOSTRA	KG	1.000	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00
26	Feijão Bico de Ouro, Tipo 01, Pacote com 01 KG. O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica transparente, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, não deverá apresentar perfurações, estar murchos e esbranquiçados, coloração não característica, sabor alterado, peso insatisfatório ou estar velho. A embalagem deverá estar intacta, devendo apresentar as informações nutricionais e o prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ENVIAR AMOSTRA	KG	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
27	Colorau, o produto deverá apresentar registro no órgão competente com selo de inspeção municipal (SIM), o conteúdo deverá estar bem solto e seco no pacote, deverá ter cor característica, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, sabor inalterado e peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta, em pacotes de 500g, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. ENVIAR AMOSTRA	Pct de 500g	500	R\$ 23,93	R\$ 11.965,00
28	Pimentão Verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	300	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
29	Repolho, Aparência frescas e são, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão com 01 a 2 kg.	KG	1.000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
30	Taioba - Folhas firmes, coloração verde, sem amarelados, não cedendo à pressão dos dedos quando apertada, mas também não deve ser muito dura. Molho com 5 folhas	Maço	800	R\$ 4,62	R\$ 3.696,00
31	Batata Doce, de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades. Com ausência de sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	KG	1.500	R\$ 4,70	R\$ 7.050,00



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

32	Beterraba: De primeira qualidade, sem ramo, fresca compacta e firme, isenta de materiais terrosos, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.	KG	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
33	Café em Pó – em pacotes de 500G CADA Café torrado e moído, tradicional, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de Fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos. ENVIAR AMOSTRA.	PC	500	R\$ 17,44	R\$ 8.720,00
34	Polpa de Fruta Congelada Sabor Manga, produto não fermentado, concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processos tecnológicos adequados, deve ser livre de microorganismos, manter nas suas características sensoriais, cor e sabor próprios, com validade de 12(doze) meses a partir da data da entrega, com embalagem de 500g. ENVIAR AMOSTRA	PCT C/500g	500	R\$ 23,20	R\$ 11.600,00
35	Polpa de Fruta Congelada Sabor Goiaba, produto não fermentado, concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processos tecnológicos adequados, deve ser livre de microorganismos, manter nas suas características sensoriais, cor e sabor próprios, com validade de 12(doze) meses a partir da data da entrega, com embalagem de 500g. ENVIAR AMOSTRA	PCT C/500g	500	R\$ 23,32	R\$ 11.660,00
36	Polpa de Fruta Congelada Sabor Maracujá, produto não fermentado, concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processos tecnológicos adequados, deve ser livre de microorganismos, manter nas suas características sensoriais, cor e sabor próprios, com validade de 12(doze) meses a partir da data da entrega, com embalagem de 500g. ENVIAR AMOSTRA	PCT C/500g	500	R\$ 42,21	R\$ 21.105,00
37	Polpa de Fruta Congelada Sabor Graviola, produto não fermentado, concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processos tecnológicos adequados, deve ser livre de microorganismos, manter nas suas características sensoriais, cor e sabor próprios, com validade de 12(doze) meses a partir da data da entrega, com embalagem de 500g. ENVIAR AMOSTRA	PCT C/500g	500	R\$ 20,20	R\$ 10.100,00
38	Milho Verde, em espigas com a palha in natura tamanho grande a médio com coloração dos grãos em amarelo forte, íntegro com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Cheiro, aparência e sabor característicos do produto bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.	KG	7.000	R\$ 13,33	R\$ 93.310,00
39	Goiaba Vermelha: Goiaba in natura; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	3.000	R\$ 7,49	R\$ 22.470,00
40	Abacate: Abacate de primeira qualidade, casca lisa, in natura; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	560	R\$ 13,28	R\$ 7.436,80



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

41	logurte Natural Integral sem Açúcar; Garrafa; 1000ml; Ingredientes: Leite Integral e Fermento Lácteo. O produto deverá estar ausente de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos às matérias primas e às etapas de processamento, de acordo com a legislação vigente (e atualização) como a Instrução Normativa nº 46, de 23 de outubro de 2007 do MAPA, RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 da ANVISA-MS, RDC nº 07, de 18 de dezembro de 2011 da ANVISA, RDC nº 07, de 06 de março de 2013 da ANVISA, RDC nº 08, de 06 de março de 2013 da ANVISA, Instrução Normativa nº 22, de 24 de novembro de 2005 do MAPA, RDC nº 14, de 28 de março de 2014 da ANVISA-MS. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênicas sanitárias e as Boas Práticas de Fabricação e os Procedimentos Operacionais Padronizados para Estabelecimentos elaboradores/industrializadores de leite e derivados. De acordo com os aspectos sensoriais deve ter: Aspecto: consistência líquida; Cor: característica do sabor; Odor: característica do sabor; Prazo de validade: Validade mínima de 30 dias, à partir da data de entrega, sendo que os produtos deverão ter a data de fabricação de no máximo 10 dias. Embalagem primária Garrafa de polietileno ou polipropileno, atóxica, inodora, opaca, com selo de alumínio vedante e tampa plástica lacrada, que mantenha perfeita vedação antes e após a sua abertura, com capacidade de 1000 ml. - Rotulagem O produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções vigentes, como RDC nº 269, de 20 de setembro de 2002, RDC nº 359 e nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Portaria INMETRO nº 157, de 19 de agosto de 2002, RDC nº 26, de 02 de julho de 2015. Primária (informações obrigatórias) - Nome do produto e marca; - Identificação do estabelecimento fabricante; - Data de fabricação e data de validade; - Número do lote; - Informação nutricional; Condições, conservação e armazenamento - nº do SIF (carimbo); - ingredientes. - Deverá constar EXPLICITAMENTE que o produto é originado de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como CNPJ, NOME, ENDEREÇO, ETC. ENVIAR AMOSTRA.	Litro	350	R\$ 22,32	R\$ 7.812,00
42	Quiabo, tamanho uniforme, cor verde firme, macio, não deve apresentar danos físicos e/ou mecânicos decorrente do transporte e manuseio.	KG	120	R\$ 7,67	R\$ 920,40
43	Fruta-Pão, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	60	R\$ 4,27	R\$ 256,20
44	Brócolis Fresco, 1ª qualidade, coloração uniforme, intacto, sem presença de material terroso, e umidade, sem defeitos graves (murcho, podridão, brocado, sujo), flores fechadas. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	500	R\$ 6,69	R\$ 3.345,00
45	Maracujá: fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvido, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	KG	800	R\$ 8,99	R\$ 7.192,00



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

46	Laranja Seleta, o produto deve estar intacto, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	KG	500	R\$ 9,26	R\$ 4.630,00
47	Pepino Comum, 1ª qualidade, aproximadamente de 15 a 20 cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oco, descolorado, queimaduras de sol, passado ou torto) categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	600	R\$ 3,82	R\$ 2.292,00
48	Limão Taiti, com cor e sabor característicos, sem danos físicos e mecânico oriundos do manuseio e transporte.	KG	540	R\$ 6,67	R\$ 3.601,80

VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$): R\$ 520.115,20 (quinhentos e vinte mil e cento e quinze reais e vinte centavos).

EDION DOS SANTOS ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência, decorrente da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 002/2025), visa fornecer elementos mínimos e necessários para instaurar procedimento de Contratação de Fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Foi considerada como solução mercadológica a CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR por meio de CHAMADA PÚBLICA, sendo esta a mais viável para a administração. O Estudo seguiu a partir dos elementos que foram apontados no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES de Gêneros Alimentícios oriundos da AGRICULTURA FAMILIAR, destinados à complementação da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Educação Básica de Ecoporanga, no ano letivo de 2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a elaboração de um procedimento licitatório, processado através de CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 6/2020 do FNDE, Lei nº 14.660/2023, e Lei nº 14.133/2021.

2.2. No ETP foi constatada a necessidade de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para complementação da merenda escolar.

2.3. Todas as unidades de ensino da rede pública municipal da Educação Infantil e Ensino Fundamental necessitam desses alimentos para o seu pleno funcionamento e atualmente não há contrato vigente para o fornecimento dos produtos.

2.4. O objeto da Contratação está previsto no primeiro PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA – confeccionado, na classificação (Classe/Grupo) “Gêneros de Alimentação”. A aquisição busca atender ao previsto no Plano de Aplicação PNAE/FNDE, para o ano letivo 2025, que disponibilizou recursos para custear a aquisição, conforme Leis n.º 11.947/2009, 14.660/2023 e Resolução nº 6/2020 do FNDE. A demanda é prevista como aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, além da previsão no Plano Plurianual, considerando o calendário escolar.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

2.5. Da Modalidade

- 2.5.1. Nos últimos anos a modalidade adotada para este procedimento foi a Chamada Pública. A antiga Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 26, parágrafo único, incisos II e III, previa a necessidade de justificativa do preço, bem como das razões pela escolha do fornecedor ou executante. Já a Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, não trata diretamente da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar. Essa modalidade de aquisição é regida por legislação específica, como a Lei nº 11.947/2009, que trata do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e a Resolução nº 6/2020 do FNDE, que estabelece as normas para a aquisição de produtos da agricultura familiar no âmbito do PNAE.
- 2.5.2. O parágrafo 1º do Art. 14 da Lei 11.947/2009 diz que “a aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria”.
- 2.5.3. A Lei nº 14.133/2021 traz princípios e diretrizes que serão aplicados subsidiariamente à Chamada Pública, no que couber. Principais pontos da Lei nº 14.133/2021 relevantes para a Chamada Pública:
- 2.5.3.1. **Princípios:** A Lei reforça os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, celeridade, razoabilidade, proporcionalidade, transparência e probidade, que devem ser observados em todos os processos de contratação pública, incluindo a Chamada Pública.
- 2.5.3.2. **Transparência:** A Lei exige a divulgação de informações sobre os processos de licitação e contratação, o que se aplica à Chamada Pública, garantindo a transparência na seleção dos fornecedores da agricultura familiar.
- 2.5.3.3. **Competitividade:** A Lei incentiva a participação do maior número possível de interessados nos processos de contratação, o que se aplica à Chamada Pública, buscando ampliar a participação dos agricultores familiares.
- 2.5.3.4. **Eficiência:** A Lei busca otimizar os processos de contratação, tornando-os mais eficientes e ágeis, o que se aplica à Chamada Pública, buscando simplificar os procedimentos de seleção dos fornecedores da agricultura familiar.
- 2.5.4. O chamamento público é basicamente voltado a selecionar as melhores propostas (garantindo o menor preço), com ampla divulgação, igualdade dos interessados e lisura ao processo de contratação direta por dispensa de licitação. Dessa forma, a CHAMADA PÚBLICA é a modalidade desta contratação, seguindo os seguintes dispositivos legais:



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

2.5.4.1. **Lei nº 11.947/2009:** Dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

2.5.4.2. **Resolução nº 6/2020 do FNDE:** Estabelece as normas para a aquisição de produtos da agricultura familiar no âmbito do PNAE;

2.5.4.3. **Lei nº 14.660/2023:** Prioriza grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar na aquisição de alimentos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). De acordo com a Lei, pelo menos 50% da venda familiar deverá ser feita no nome da mulher.

2.5.4.4. **Lei nº 14.133/2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.5.4.5. **Art. 37 da Constituição Federal:** Princípios da administração pública.

2.6. Do Quantitativo e Valores

2.6.1. A quantidade foi apresentada de acordo com a demanda apresentada pela Nutricionista do setor de Merenda Escolar, protocolado sob o número 9426/2024.

2.6.2. A estimativa de preços será elaborada pelo Setor de Compras conforme Art. 23 § 1º da Lei 14.133/2021 e posteriormente informado no Edital de Licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

ITEM	QUANT.	QUANT. MENSAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE
1	1.000	100	Abóbora Madura, tipo jacaré, cabotiá, paulista, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescientes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG
2	800	80	Alface Lisa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG
3	4.000	400	Banana da Terra, de primeira qualidade, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG
4	7.000	700	Banana Prata de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG
5	3.000	300	Banana Nanica de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG
6	1.300	130	Cebolinha Verde (maço com 200g) com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde e brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	MAÇO
7	1.200	120	Coentro (maço com 200g) firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam	MAÇO



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

			alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, sem raiz.	
8	2.000	200	Couve Manteiga (maço com 200g), firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	MAÇO
9	1.800	180	Inhame Chinês, de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos.	KG
10	2.000	160	Laranja Lima, o produto deve estar intacto, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	KG
11	1.200	200	Laranja Pêra, o produto deve estar intacto, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	KG
12	1.200	200	Laranja Comum, o produto deve estar intacto, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	KG
13	1.200	200	Laranja Bahia o produto deve estar intacto, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	KG
14	3.000	300	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes e inteiras no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderentes a espécie externa e isenta de umidade.	KG
15	2.800	280	Ovos, a embalagem deve permitir a aeração dos ovos, deve conter data de postura, estar intacto, sem rachaduras e limpo.	DÚZIAS
16	1.200	120	Salsa Fresca (maço com 200g) com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente e sem raiz.	MAÇO
17	1.600	160	Tomate tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG
18	1.200	120	Chuchu, produto de primeira, fresco e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG
19	1.500	250	Mamão Papaya ou Formosa, Papaya ou Formosa com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas e nem picadas de insetos.	KG
20	5.000	500	Melancia, deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte. De 4 a 6 quilos.	KG
21	2.400	400	Mexerica Poncã, o produto deve estar intacto, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	KG
22	700	70	Abobrinha Verde, de primeira, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem fermentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG
23	980	140	Cenoura, de primeira, sem rama; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e livre de	KG



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

			sujidades.	
24	400	40	Farinha de Mandioca, o produto deverá apresentar registro no órgão competente com selo de inspeção municipal (SIM). O conteúdo deverá estar bem solto e seco no pacote, deverá ter cor branca e uniforme, com moagem fina não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, não deverá ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor inalterado e peso insatisfatório. a embalagem deverá estar intacta em pacotes, cujo prazo de validade deverá ser de, no máximo, 06 (seis) a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg. ENVIAR AMOSTRA	KG
25	1.000	100	Feijão Cariquinha, Tipo 01, Pacote com 01 KG. O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica transparente, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, não deverá apresentar perfurações, estar murchos e esbranquiçados, coloração não característica, sabor alterado, peso insatisfatório ou estar velho. A embalagem deverá estar intacta, devendo apresentar as informações nutricionais e o prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ENVIAR AMOSTRA	KG
26	500	50	Feijão Bico de Ouro, Tipo 01, Pacote com 01 KG. O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica transparente, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, não deverá apresentar perfurações, estar murchos e esbranquiçados, coloração não característica, sabor alterado, peso insatisfatório ou estar velho. A embalagem deverá estar intacta, devendo apresentar as informações nutricionais e o prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. ENVIAR AMOSTRA	KG
27	500	50	Colorau, o produto deverá apresentar registro no órgão competente com selo de inspeção municipal (SIM), o conteúdo deverá estar bem solto e seco no pacote, deverá ter cor característica, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, sabor inalterado e peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta, em pacotes de 500g, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. ENVIAR AMOSTRA	Pct de 500g
28	300	30	Pimentão Verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada e livres de resíduos de fertilizantes.	KG
29	1.000	100	Repolho, Aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão com 01 a 2 kg.	KG
30	800	80	Taioba - Folhas firmes, coloração verde, sem amarelados, não cedendo à pressão dos dedos quando apertada, mas também não deve ser muito dura. Molho com 5 folhas	Maço



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

31	1.500	150	Batata Doce, de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades. Com ausência de sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	KG
32	300	60	Beterraba: De primeira qualidade, sem rama, fresca compacta e firme, isenta de materiais terrosos, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.	KG
33	500	50	Café em Pó – em pacotes de 500G CADA Café torrado e moído, tradicional, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de Fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos. ENVIAR AMOSTRA.	PC
34	500	100	Polpa de Fruta Congelada Sabor Manga, produto não fermentado, concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processos tecnológicos adequados, deve ser livre de microorganismos, manter nas suas características sensoriais, cor e sabor próprios, com validade de 12(doze) meses a partir da data da entrega, com embalagem de 500g. ENVIAR AMOSTRA	PCT C/500g
35	500	50	Polpa de Fruta Congelada Sabor Goiaba, produto não fermentado, concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processos tecnológicos adequados, deve ser livre de microorganismos, manter nas suas características sensoriais, cor e sabor próprios, com validade de 12(doze) meses a partir da data da entrega, com embalagem de 500g. ENVIAR AMOSTRA	PCT C/500g
36	500	50	Polpa de Fruta Congelada Sabor Maracujá, produto não fermentado, concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processos tecnológicos adequados, deve ser livre de microorganismos, manter nas suas características sensoriais, cor e sabor próprios, com validade de 12(doze) meses a partir da data da entrega, com embalagem de 500g. ENVIAR AMOSTRA	PCT C/500g
37	500	50	Polpa de Fruta Congelada Sabor Graviola, produto não fermentado, concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processos tecnológicos adequados, deve ser livre de microorganismos, manter nas suas características sensoriais, cor e sabor próprios, com validade de 12(doze) meses a partir da data da entrega, com embalagem de 500g. ENVIAR AMOSTRA	PCT C/500g
38	7.000	700	Milho Verde, em espigas com a palha in natura tamanho grande a médio com coloração dos grãos em amarelo forte, íntegro com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Cheiro, aparência e sabor característicos do produto bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.	KG
39	3.000	500	Goiaba Vermelha: Goiaba in natura; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG
40	560	140	Abacate: Abacate de primeira qualidade, casca lisa, in natura; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG
41	350	35	iogurte Natural Integral sem Açúcar; Garrafa; 1000ml; Ingredientes: Leite Integral e Fermento Lácteo. O produto deverá estar ausente de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos às matérias primas e às etapas de	Litro



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

			processamento, de acordo com a legislação vigente (e atualização) como a Instrução Normativa nº 46, de 23 de outubro de 2007 do MAPA, RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 da ANVISA-MS, RDC nº 07, de 18 de dezembro de 2011 da ANVISA, RDC nº 07, de 06 de março de 2013 da ANVISA, RDC nº 08, de 06 de março de 2013 da ANVISA, Instrução Normativa nº 22, de 24 de novembro de 2005 do MAPA, RDC nº 14, de 28 de março de 2014 da ANVISA-MS. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênicas sanitárias e as Boas Práticas de Fabricação e os Procedimentos Operacionais Padronizados para Estabelecimentos elaboradores/industrializadores de leite e derivados. De acordo com os aspectos sensoriais deve ter: Aspecto: consistência líquida; Cor: característica do sabor; Odor: característica do sabor; Prazo de validade: Validade mínima de 30 dias, à partir da data de entrega, sendo que os produtos deverão ter a data de fabricação de no máximo 10 dias. Embalagem primária Garrafa de polietileno ou polipropileno, atóxica, inodora, opaca, com selo de alumínio vedante e tampa plástica lacrada, que mantenha perfeita vedação antes e após a sua abertura, com capacidade de 1000 ml. - Rotulagem O produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções vigentes, como RDC nº 269, de 20 de setembro de 2002, RDC nº 359 e nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Portaria INMETRO nº 157, de 19 de agosto de 2002, RDC nº 26, de 02 de julho de 2015. Primária (informações obrigatórias) - Nome do produto e marca; - Identificação do estabelecimento fabricante; - Data de fabricação e data de validade; - Número do lote; - Informação nutricional; Condições, conservação e armazenamento - nº do SIF (carimbo); - ingredientes. - Deverá constar EXPLICITAMENTE que o produto é originado de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como CNPJ, NOME, ENDEREÇO, ETC. ENVIAR AMOSTRA.	
42	120	20	Quiabo, tamanho uniforme, cor verde firme, macio, não deve apresentar danos físicos e/ou mecânicos decorrente do transporte e manuseio.	KG
43	60	20	Fruta-Pão, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	KG
44	500	50	Brócolis Fresco, 1ª qualidade, coloração uniforme, intacto, sem presença de material terroso, e umidade, sem defeitos graves (murcha, podridão, brocado, sujo), flores fechadas. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG
45	800	200	Maracujá: fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvido, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	KG
46	500	250	Laranja Seleta, o produto deve estar intacto, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	KG
47	600	60	Pepino Comum, 1ª qualidade, aproximadamente de 15 a 20 cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oco, descolorado, queimaduras de sol, passado ou torto) categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG
48	540	90	Limão Taiti, com cor e sabor característicos, sem danos físicos e mecânico oriundos do manuseio e transporte.	KG



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

- 3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 3.2. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. 1.2. A solução apontada no ETP apresentou, previamente, um custo de R\$ 632.339,57 (Seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), contudo, a estimativa de preços a ser informado no Edital será elaborada pelo Setor de Compras conforme Art. 23 § 1º da Lei 14.133/2021, nos parâmetros estabelecidos da IN SEGES 65/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os Critérios e Práticas de Sustentabilidade apresentados no Parecer SEMMA 004/2025:
 - 4.1.1.1. O fornecedor deverá possuir todas as licenças e autorizações compatíveis com a área de atuação;
 - 4.1.1.2. Os resíduos deverão ser armazenados adequadamente até a sua destinação final;
 - 4.1.1.3. Deverá ser observado o disposto no Inciso V, artigo 36 da Lei Federal nº 12.305/2010.

4.2. Da apresentação de amostra:

- 4.2.1. Encerrada a etapa de classificação das propostas, anterior ou conjuntamente com a solicitação dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação convocará os participantes provisoriamente classificados para, no prazo de 48 horas, enviar as amostras para teste, conforme art. 17 §3º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.2. Os participantes deverão fornecer amostras dos gêneros alimentícios, a serem entregues na “Casa da Merenda” da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Floriano Rubim, nº 1196, Centro, na cidade de Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, no horário de 7h30min às 17h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, visto que estes produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pelos órgãos sanitários responsáveis: Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - Mapa, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa e pelas autoridades sanitárias locais.
- 4.2.3. As amostras serão analisadas pela (s) Nutricionista (s) do Setor Municipal de Alimentação Escolar, podendo fazer parte da análise membro (s) do Conselho de Alimentação Escolar –



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CAE. A Nutricionista e/ou equipe emitirá parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

- 4.2.4. As amostras entregues para avaliação devem corresponder ao mesmo padrão dos produtos a serem entregues nas escolas.
- 4.2.5. Os rótulos dos alimentos embalados devem seguir os critérios de rotulagem descritos no Manual Rotulagem de Alimentos – orientações para elaboração de rótulos dos produtos da Agricultura Familiar, e atualizações, elaborado pelo Incaper e disponível no endereço eletrônico: https://biblioteca.incaper.es.gov.br/digital/bitstream/123456789/2907/1/BRT_rotulagemdealimentosincaper.pdf.
- 4.2.6. A avaliação dos gêneros alimentícios da contratação da Chamada Pública se dará a partir de três critérios:
- 4.2.6.1. Se atendem às especificações da Chamada Pública, conforme item III deste termo;
 - 4.2.6.2. Se possuem certificação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou pelos Órgãos estaduais e municipais competentes, quando couber.
 - 4.2.6.3. Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.
- 4.2.7. Estes critérios são necessários para manter o controle da qualidade dos alimentos fornecidos pela Agricultura Familiar, ficando submetidos a aprovação baseado no controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente, adequando-se aos critérios estipulados pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, nos artigos 40 a 42 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020), que trata do controle de qualidade higiênico-sanitário dos alimentos adquiridos para o alunado do PNAE.
- 4.2.8. Será divulgado o horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados.
- 4.2.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de contratação, a proposta será recusada.
- 4.2.10. A decisão de aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado e será divulgada às Cooperativas/Associações.
- 4.2.11. Poder-se-á apreciar os documentos de habilitação previamente à análise da amostra, decidindo-se pela habilitação ou não habilitação das Cooperativas/Associações antes do resultado dos testes, por razões de economicidade e celeridade.
- 4.2.12. No caso de haver entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, será avaliada pelo Órgão a possibilidade de ser solicitada nova entrega ou outra forma de correção, visando ao atendimento integral do exigido no Edital, reabrindo-se o prazo previsto no item 4.2.1. (Resolução CD/FNDE n.º 20/2020).



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

4.2.13. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas cooperativas/associações no prazo de 2 dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.2.14. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme Termo de Referência, deste edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

4.3. Justificativa da exigência pelas amostras:

- 4.3.1. A Resolução CD/FNDE nº 06/2020, nos artigos 40 a 42 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020), trata do controle de qualidade higiênico-sanitário dos alimentos adquiridos para o alunado do PNAE. A Entidade Executora poderá prever, para qualquer alimento que se fizer necessário, a apresentação de amostras, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente (Artigo 41 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020).
- 4.3.2. Todas as informações adicionais de que trata a exigência de amostras na contratação de gêneros alimentícios por meio da Agricultura Familiar encontra-se na cartilha “Caderno de Compras da Agricultura Familiar para o PNAE” do FNDE (chrome-extension://efaidnbmninnbpcajpcgiclfindmkaj/https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/manuais-e-cartilhas/CadernoDeComprasAF_PNAE.pdf)
- 4.4. Os gêneros alimentícios devem ser provenientes da agricultura familiar do município de Ecoporanga/ES e/ou de municípios vizinhos, priorizando a produção orgânica e/ou agroecológica.
- 4.5. Os alimentos orgânicos e agroecológicos podem receber um acréscimo de até 30% ao preço pago do produto convencional, conforme disposição do § 5º, art. 31 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.
- 4.6. Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30(trinta) dias após a assinatura do Contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- 4.7. A apresentação de Projeto de Venda de produtos orgânicos e/ou agroecológicos deverá obedecer às normas específicas e possuir o certificado de produtor orgânico fornecido por Certificadora ou Sistema Participativo de Garantia com a devida lista de produtores ou Termo de Compromisso de Garantia de Qualidade Orgânica – OCS, estabelecida pela Lei n.º 10.831/2003 e decreto n.º 6.323/2007 do MAPA; A Certificação deverá estar dentro do ano de vigência.
- 4.8. Os produtos devem atender aos requisitos de qualidade e segurança alimentar, em conformidade com a legislação sanitária vigente.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

- 4.9. Os fornecedores devem ser cadastrados no PNAE e possuir a documentação necessária para a participação na licitação.
- 4.10. Todos os alimentos devem ser higienizados, ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, frescos e com pouco tempo de estocagem.
- 4.11. As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- 4.12. Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 4.13. Priorizar a aquisição de alimentos orgânicos e/ou agroecológicos, produzidos de forma sustentável e com respeito ao meio ambiente.
- 4.14. Os elementos técnicos (caraterísticas dos alimentos) descritos neste instrumento são os necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com condições de qualidade exigidas, atendendo as legislações vigentes e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

4.15. Subcontratação

- 4.15.1. O fornecimento dos produtos da agricultura familiar deve ser diretamente pelo agricultor familiar com o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, constante no projeto de venda apresentado na Chamada Pública. Dessa forma, é vedada a subcontratação total do fornecimento dos produtos da Agricultura Familiar.
- 4.15.2. No caso de terceirização de serviços de beneficiamento, a Cooperativa/Associação deverá ofertar toda a matéria prima do produto.
- 4.15.2.1. Entende-se como serviço de beneficiamento a embalagem ou rotulagem do produto.
- 4.15.3. Havendo terceirização do serviço de beneficiamento, os fornecedores deverão apresentar o contrato de terceirização, registrado em Cartório, quando houver terceirização de serviços para o beneficiamento do produto proposto.
- 4.15.4. É permitida a subcontratação de logística.
- 4.15.5. A subcontratação dos contratos firmados entre a Secretaria de Educação e os fornecedores visa possibilitar uma maior diversificação de gêneros alimentícios e uma ampliação na quantidade de escolas atendidas. Esses aspectos, que representam uma parte do objeto do contrato, estão previstos no artigo 122 da Lei 14.133/2021.

4.16. Da garantia de execução contratual



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

- 4.16.1. Não há previsão de apresentação de garantia contratual, haja vista que, em caso de não execução do objeto, a Secretaria Municipal de Educação fica responsável por fornecer a refeição completa ao discente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Planejamento e Cronograma:

- 5.1.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedida pela Divisão de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término dos 12 (doze) meses.
- 5.1.2. Os gêneros alimentícios devem ser entregues quinzenalmente nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação em remessas que acontecerão durante o período da vigência contratual, nos dias e horários pré-agendados pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar. O cronograma será comunicado aos fornecedores com antecedência mínima de 10 dias do início das entregas.
- 5.1.3. Os gêneros alimentícios das escolas urbanas deverão ser entregues nas escolas, pelo agricultor, de acordo com cronograma fornecido pelo Setor de Merenda Escolar.
- 5.1.4. Os fornecedores deverão apresentar um plano de logística que garanta a entrega dos produtos frescos e dentro dos prazos estabelecidos, incluindo informações sobre transporte, armazenamento e manuseio dos alimentos.

5.2. Entrega e Recebimento:

- 5.2.1. As entregas serão realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação (escolas e outros pontos de distribuição), seguindo o cronograma estabelecido.
- 5.2.2. No momento da entrega, um representante da Secretaria Municipal de Educação ou da escola verificará a qualidade e a quantidade dos produtos, comparando-os com as especificações do contrato e da nota fiscal.
- 5.2.3. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do termo de recebimento e as notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo do contrato.
- 5.2.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.2.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

5.2.6. A CONTRATADA deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, Resolução CD/nº 6 de 08 de maio de 2020 e a Resolução nº 259/02 – AVISA e o Cronograma de entrega repassado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no qual se atestará o seu recebimento.

5.2.7. Todas as despesas com transporte, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes do contrato serão por conta da CONTRATADA.

5.3. Características dos Produtos:

5.3.1. Serão ofertados gêneros alimentícios do grupo dos hortifrutigranjeiros, estocáveis, congelados e refrigerados.

5.3.2. As polpas de frutas devem estar congeladas no ato da entrega, de acordo com as normas exigidas pela Resolução RDC/ANVISA 216/2004 e suas atualizações.

5.3.3. O transporte dos alimentos congelados deve ser realizado em veículos refrigerados ou em recipientes adequados e próprios com condições de manter o congelamento até o ato da entrega.

5.3.4. Os produtos estocáveis devem ser entregues em embalagens rotuladas, resistentes, atóxicas, transparentes ou aluminizadas, devidamente vedadas para que se tenha garantia da inocuidade do conteúdo, sem danos oriundos do transporte, conforme especificação de cada item.

5.3.5. As frutas, legumes e hortaliças deverão ser entregues em caixas plásticas, sem sujidades grosseiras, fissuras, partes amassadas, amolecidas ou qualquer outro sinal de deterioração. Devem apresentar tamanho e grau de maturação uniformes na remessa a serem entregues nas escolas, bem como demais requisitos descritos no item 3 deste termo.

5.3.6. É vedada a entrega de produtos em caixas de madeira.

5.3.7. Os materiais utilizados para embalagem deverão seguir o disposto na Resolução - RDC nº 91, de 11 de maio de 2001, que dispõe sobre os critérios gerais e classificação de materiais para embalagens e equipamentos em contato com alimentos.

5.4. Controle de Qualidade:



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

- 5.4.1. A Nutricionista da Merenda Escolar realizará inspeções periódicas nos locais de entrega e armazenamento para verificar as condições higiênico-sanitárias e a qualidade dos alimentos.
- 5.4.2. No ato da entrega, o produto que não corresponder às especificações técnicas descritas no item 3, e, nos casos de deterioração e/ou presença de corpos estranhos nos produtos, deverá ser recusado de imediato na entrega do produto.
- 5.4.3. As observações a respeito do produto recusado devem ser descritas no Termo de Recebimento, devendo constar imagens do produto recusado e ser assinado pela direção da unidade escolar e/ou responsável equivalente.
- 5.4.4. Após constatação de que o produto entregue está em desacordo com as especificações técnicas descritas no item 3, o produto deverá ser recolhido em sua totalidade com a suspensão do fornecimento até a sua adequação, mediante comprovação documental.
- 5.4.5. A unidade escolar deverá encaminhar em 48h, via e-mail para merenda@ecoporanga.es.gov.br, o termo de recebimento com a recusa devidamente assinado e as imagens que comprovem a desconformidade do produto com o edital.
- 5.4.6. A equipe da merenda escolar analisará o termo de recebimento com a recusa e em caso de constatação da desconformidade do produto com o edital, o produto recusado será descontado do faturamento.
- 5.4.7. Perdurando a má qualidade do produto e em desacordo com as especificações técnicas, a ordem de fornecimento será cancelada definitivamente, não mais havendo entregas de tal produto até o fim de vigência do contrato.
- 5.4.8. Fica reservado à Comissão responsável, gestores dos contratos, nutricionistas da Secretaria de Educação, Conselho de Alimentação Escolar e demais agentes fiscalizadores do Programa de Alimentação Escolar o direito de visitar a área de produção e/ou plantio do gênero alimentício adquirido através da Agricultura Familiar, sempre que se fizer necessário, sem prévia comunicação ou agendamento.
- 5.4.9. Os fornecedores cujos gêneros alimentícios já entregues apresentarem desconformidades aos parâmetros sanitários dispostos na legislação vigente bem como desacordo com as especificações técnicas (Item 3), deverão providenciar o recolhimento dos produtos, nas unidades escolares, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 72 horas, a partir da ciência de notificação do gestor.
- 5.4.10. Mediante a avaliação pelo gestor do contrato, poderá ser solicitada a troca dos produtos em estoque, sem ônus para a contratante.

5.5. Da Periodicidade de entrega dos produtos

- 5.5.1. A ordem de fornecimento e o cronograma de entrega serão encaminhados pelo gestor do contrato até o dia 10 de cada mês, com a programação do mês seguinte.
- 5.5.2. Cronograma de periodicidade das entregas e previsão de consumo:



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

PERIODICIDADE DAS ENTREGAS E PREVISÃO DE CONSUMO		
PRODUTO	DIAS DE ENTREGA	PREVISÃO DE CONSUMO
Estocáveis	Segunda-feira a sexta-feira da semana que antecede o uso	Para todo o mês seguinte da semana de entrega.
Refrigerados		
Congelados		
Hortifrutigranjeiros	Quarta-feira, quinta-feira, sexta-feira.	Quarta-feira, quinta-feira, sexta-feira da semana da entrega e toda a semana seguinte.

- 5.5.3. A ordem de fornecimento poderá ser ajustada conforme o calendário escolar, bem como feriados e situações supervenientes, sem ônus para a Contratante.
- 5.5.4. A ordem de fornecimento dos produtos da Agricultura Familiar deve ser seguida rigorosamente, ficando as escolas e setor de merenda escolar desobrigadas de receber os gêneros fora das datas previstas, salvo em exceções em que os fornecedores comunicaram previamente ao gestor do contrato e devidamente autorizado.
- 5.5.5. Em caso de algum impedimento de entrega por parte dos fornecedores, estes devem comunicar formalmente ao gestor do contrato, com antecedência de 7 dias, salvo em situações supervenientes ou de força maior, cujo prazo poderá ser avaliado pela Coordenação da Merenda Escolar e Nutricionistas.
- 5.5.6. A Contratada poderá solicitar, antecipadamente, a prorrogação dos prazos previstos na ordem de fornecimento, desde que justifique o motivo, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento da obrigação, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento e comunicação oficial à Contratada, acerca da decisão da Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 6.5. A contratada deverá manter acesso permanentemente livre às dependências onde estiver instalada, bem como seus arquivos e controle referente à execução do contrato, para os servidores responsáveis pela fiscalização e qualquer outro representante do município.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto municipal nº 9.378/2023 e demais condições previstas para a contratação.

6.7. Fiscalização Técnica

- 6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.
- 6.7.3. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23 do Decreto nº 9.378, de 2023).
- 6.7.4. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observando ao disposto no do Decreto Municipal nº 9.378, de 2023, Art. 23.
- 6.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.7.8. As merendeiras e demais servidores que atuam no preparo da merenda escolar participarão do acompanhamento da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, considerando que todo o preparo e distribuição desses alimentos são de sua responsabilidade.
- 6.7.9. A fiscalização das entregas dos gêneros nas unidades escolares será de responsabilidade do diretor. O Diretor Escolar ou representante escolar irá receber os gêneros, conferindo a qualidade, quantidade, validade e rotulagem, procedendo com



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

armazenamento adequado dos produtos fornecidos, considerando que todo o controle da distribuição desses alimentos é de sua responsabilidade.

- 6.7.10. A unidade escolar deverá preencher termo de recebimento elaborado pelo Setor de Merenda Escolar, atestando os produtos recebidos em conjunto com a Autorização de Fornecimento.
- 6.7.11. A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada no fornecimento de gêneros alimentícios em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

6.8. Do Gestor do Contrato

- 6.8.1. O gestor do contrato ficará responsável pela execução das ordens de fornecimento, pagamentos e conferência da documentação, pelos produtos entregues nas escolas, devidamente validados pelo Fiscal do Contrato.
- 6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual baseado em eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.8.7. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

7. CRITERIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

- 7.1.1. Os produtos serão recebidos no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou representantes designados, sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo e tipo de alimento e demais informações constantes no Termo de recebimento.
- 7.1.2. Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da ordem de fornecimento, devendo ser revistos no prazo do ato de entrega, a contar da notificação por escrito da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento, o fiscal ou representantes designados, conforme o caso, solicitará a Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 7.1.4. A substituição dos produtos que foram rejeitados deverá ocorrer no prazo de 24 horas, a contar da manifestação do fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros fornecidos e consequente aceitação mediante termo de recebimento assinado.
- 7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 122º, Inciso I do Decreto 9.378/2023.
- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.2.2.1. o prazo de validade;
 - 7.2.2.2. a data da emissão;
 - 7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.2.5. o valor a pagar; e
 - 7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal:
- 7.2.4.1. Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
 - 7.2.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
 - 7.2.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;
 - 7.2.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - 7.2.4.5. Prova de regularidade com os Débitos Trabalhistas.
 - 7.2.4.6. Termos de recebimento devidamente atestado;
 - 7.2.4.7. Controle de venda por produtor;
 - 7.2.4.8. Declaração de enquadramento de isenção de Imposto de Renda.
- 7.2.5. Os comprovantes e documentos devem ser encaminhados para o e-mail merenda@ecoporanga.es.gov.br.
- 7.2.6. A Contratada deverá apresentar nota fiscal que registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.
- 7.2.7. Na emissão da nota fiscal eletrônica, a Contratada deverá descrever o produto, obrigatoriamente, em conformidade com os quantitativos descritos no termo de recebimento.
- 7.2.8. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ecoporanga.
- 7.2.9. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 7.2.10. Se houver alguma incorreção na nota fiscal eletrônica, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal eletrônica, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.3. Das condições de habilitação no curso da execução contratual

- 7.3.1. A Administração deverá verificar as condições de habilitação da contratada durante a execução do contrato, visto ser passível de multa a não manutenção de tais condições, conforme Decreto Municipal nº 9.378/2023, Art. 134, Inciso IV, alínea “a”.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

- 7.3.2. Constatado que a Contratada não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 7.3.3. Transcorrido esse prazo e nem aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado somente após a regularização;
- 7.3.4. Não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela Contratada, poderá ser imposta ainda uma multa de 2% sobre o saldo contratual não executado.
- 7.3.5. Depois de transcorridos 30 dias úteis da notificação da multa, se a contratada não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.4. Do prazo de pagamento

- 7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal n.º 9.378/2023, Art. 122, inciso II.
- 7.4.2. Havendo atraso na entrega dos documentos por parte da Contratada, exime-se esta SMEC de qualquer responsabilidade pelo atraso no processo de pagamento.
- 7.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária cabível ao caso.

7.5. Forma de pagamento

- 7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.5.5. A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento do Contrato.
- 7.5.6. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:
 - 7.5.6.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

7.5.6.2. Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por conta do estabelecido no Edital.

7.6. Da não aplicação do Instrumento de Medição de Resultado - IMR

7.6.1. Considerando que o Instrumento de Medição de Resultado - IMR é utilizado para estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação no que tange à prestação de serviços, definindo os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações desta contratação por meio de bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, padronizando a avaliação da qualidade dos serviços prestados, não há compatibilidade para aplicação na Chamada Pública, vez que esta trata-se de aquisição de gêneros alimentícios e não de prestação de serviços.

7.6.2. Logo, em caso de descumprimento das determinações do edital por parte do associado ou do cooperado, estes serão penalizados conforme rege o Edital, bem como sofrerá as consequências descrita neste, não havendo que se falar em utilização de IMR para tanto.

7.7. Dos preços e do Reajustamento

7.7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos gêneros alimentícios fornecidos para as unidades escolares, os quantitativos descritos no projeto de vendas da Agricultura Familiar os valores correspondentes aos produtos entregues no mês anterior, correspondente ao somatório dos termos de recebimentos dos produtos no período.

7.7.2. Os preços estipulados são fixos e irredutíveis, sendo que no valor acordado já estão inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como custos de frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. É vedado expressamente o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Os procedimentos para a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.1.1. Procedimento de seleção:



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

8.1.1.1. A seleção dos fornecedores e os procedimentos de contratação seguirão as diretrizes estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 006/2020 e Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais e grupos de projetos de fornecedores externos, conforme art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 006/2020.

8.1.1.3. Entende-se por local, no caso do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs Físicas registradas no extrato da CAF Jurídica.

8.1.1.4. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais têm prioridade sobre os demais grupos;
- b) O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- c) O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;
- d) O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

8.1.1.5. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I) A aquisição dos gêneros alimentícios quando comprados de grupos formais de mulheres (acrescido pela Lei Federal n.º 14.660/2023), assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

- a) Devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e grupos formais de mulheres aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF (s);
 - a.I) O grupo formal de mulheres será verificado também por meio de declaração, conforme **Anexo X**.
- b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e grupos de mulheres, em referência ao disposto no item 8.2.1.5.1, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária,



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

quilombolas ou indígenas, ou mulheres, no seu quadro de Associados/Cooperados.

II) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831/2003, o Decreto Federal nº 6.323/2007 e devido cadastro no Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.

- 8.2. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme CAF Jurídica.
- 8.3. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 8.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização.

8.5. Das exigências de habilitação

- 8.5.1. Os documentos necessários deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no edital correspondente.

8.6. Da justificativa dos requisitos da Qualificação Técnica

- 8.6.1. Poderão participar os grupos formais da Agricultura Familiar e de empreendedores familiares rurais, conforme art. 37 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e Lei Federal nº 14.660/2023, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - (CAF) jurídica, conforme a Lei Federal da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006.
- 8.6.2. De acordo com a Lei Federal nº 11.326/2006, é considerado Agricultor Familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família.
- 8.6.3. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária. O



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

agricultor familiar é reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar por meio do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF. Este documento é o instrumento de identificação do agricultor familiar, utilizado para o acesso às políticas públicas.

- 8.6.4. As Cooperativas e Associações deverão dispor dos recursos materiais e tecnológicos necessários para participação da Chamada Pública, bem como atender a todas as condições estipuladas no Termo de Referência e seus anexos.
- 8.6.5. As Cooperativas e Associações para participar deverão comprovar que preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
- 8.6.6. Devem também garantir o cumprimento do montante máximo a ser contratado, que será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de CAF familiar, inscritos na CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, conforme Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, alterada pela Resolução FDNE nº 21 de 16 de novembro de 2021, ou seja, os contratos firmados no âmbito de cada entidade executora não poderão superar o valor de R\$ 40.000,00, conforme item I e II do artigo 39 da Resolução nº 21/2020, por CAF no mesmo ano civil.
- 8.6.7. A participação no Edital pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências nele contidas e na legislação vigente, e implica aceitação integral e irretratável aos termos e condições neles dispostas.
- 8.6.8. Aquele que aderir ao Edital, através do envio do Projeto de Venda, declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 8.6.9. O controle do atendimento ao limite individual de venda é de responsabilidade das Cooperativas/Associações.
- 8.6.10. Estarão impedidas de participar as Cooperativas/Associações que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:**
 - 8.6.10.1. Apresentar como cooperado ou associado, servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada.
 - 8.6.10.2. Estar cumprindo as penalidades previstas no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador.
 - 8.6.10.3. Estar cumprindo a penalidade prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo.
 - 8.6.10.4. Apresentar situação de irregularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal, incluindo débitos trabalhistas e aqueles oriundos de



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

Contribuição ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

- 8.6.10.5. Ter um ou mais membros da diretoria da proponente que pertençam ao grupo de dirigentes de outra Cooperativa ou Associação que participe do Chamada Pública.
- 8.6.10.6. Compor um ou mais membros da diretoria da Cooperativa/Associação que mantenha, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado, por vínculo formal ou não, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ecoporanga.
- 8.6.10.7. Conter um dos seus sócios ou administradores que integre outra pessoa jurídica ou, como pessoa física seja declarada suspensa, inidônea ou esteja impedida de licitar.
- 8.6.10.8. Não poderão participar as empresas em consórcios no fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.
- 8.6.10.9. Estejam sob liquidação extrajudicial.
- 8.6.11. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no Termo de Referência de Chamamento Público.
- 8.6.12. É de inteira responsabilidade das Cooperativas/Associações acompanhar diariamente as publicações dos atos no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ecoporanga <https://ecoporanga.es.gov.br/>, e no Diário Oficial dos Municípios <https://ioes.dio.es.gov.br/dom> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, não cabendo questionamentos posteriores nesse sentido.

8.7. Da apresentação do projeto de venda e documentos de habilitação

- 8.7.1. O projeto de venda deverá ser formulado em uma via, contendo a identificação da Associação ou Cooperativa, datado e assinado por seu representante, conforme modelo do **Anexo I**.
- 8.7.2. Deverá conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Item 3.
- 8.7.3. As propostas a serem apresentadas deverão contemplar as quantidades estipuladas no edital.
- 8.7.4. O projeto de venda deverá ser apresentado com os valores idênticos aos valores estabelecidos no edital, como o valor a ser remunerado na presente contratação. Não serão aceitos descontos e nem negociação.
- 8.7.5. O projeto de venda deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta.
- 8.7.6. O encaminhamento dos projetos de venda e documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições nele dispostas.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

- 8.7.7. Na apresentação dos documentos, o interessado deverá realizar o protocolo dos envelopes na Prefeitura Municipal de Ecoporanga, sendo: ENVELOPE n° 01 de habilitação e, ENVELOPE n° 02 projeto de venda.
- 8.7.8. Os envelopes deverão ser entregues identificados, lacrados e rubricados no fecho, sem transparência e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

Prefeitura de Ecoporanga – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Razão/Denominação Social Completa da Cooperativa/Associação
Endereço:
Ref. Chamada Pública n.º ____ / 2025.

ENVELOPE N.º 02 – PROJETO (S) DE VENDA

Prefeitura de Ecoporanga – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Razão/Denominação Social Completa da Cooperativa/Associação
Endereço:
Ref. Chamada Pública n.º ____ / 2025 – LOTE (S) N.º ____

- 8.7.9. Caso a Cooperativa/Associação apresente projetos de vendas para vários lotes, deverá reunir todos em apenas UM ENVELOPE (Envelope n° 02) e, seguindo o mesmo para os documentos de habilitação, que devem ser reunidos em apenas UM ENVELOPE (Envelope n° 01).
- 8.7.10. Deverá constar nos documentos apresentados o timbre da Cooperativa/Associação.
- 8.7.11. Nos preços previstos como forma de remuneração, já estão inclusos todos os insumos, despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outras despesas com recursos (humanos e materiais) necessárias para o correto fornecimento do produto.

8.8. Da habilitação

- 8.8.1. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, constituídos em Cooperativas e Associações, deverão apresentar os seguintes documentos:
- 8.8.1.1. Projeto de venda assinado pelo seu representante legal (**Anexo I**), acompanhado da consolidação de proposta de venda por cooperativa/associação (**Anexo VIII**);



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

a) A cooperativa/associação habilitada a participar da sessão pública deverá, obrigatoriamente, em caso de alteração de proposta inicialmente apresentada, enviar novos projetos de venda, bem como, nova consolidação de proposta de venda, no prazo a ser estipulado pós realização da sessão pública.

- 8.8.1.2. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (CAF jurídica) para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, juntamente com a lista de cooperados/associados;
- 8.8.1.3. Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no Órgão competente;
- 8.8.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 8.8.1.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 8.8.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
- 8.8.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da Cooperativa/Associação;
- 8.8.1.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 8.8.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 8.8.1.10. Controle de venda por produtor, com toda relação de cooperados/associados, dos produtos que pretendem vender e o valor total, conforme Anexo II;
- 8.8.1.11. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 8.8.1.12. Declaração de Atendimento às Exigências Legais, nos termos do **Anexo III**;
- 8.8.1.13.** Declaração da entidade proponente de que o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar respeitará o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Familiar/ano/entidade executora, conforme **Anexo IV**;
- 8.8.1.14. Declarar o território rural a que pertence, conforme **Anexo V**;
- 8.8.1.15. Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários (alvará);
- 8.8.1.16. Comprovante de inscrição estadual;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

- 8.8.1.17. **Para fornecimento de produtos orgânicos:** Certificado de Produtor de Orgânico, fornecido por certificadora auditada ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores; ou Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica (comprovação de vínculo a uma Organização de Controle Social - OCS, estabelecida pelo MAPA, regulamentada pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto nº 6.323/2007), com lista de produtores, para alimentos orgânicos in natura e processados;
- 8.8.1.18. Havendo terceirização do serviço de beneficiamento, a cooperativa/Associação deverá apresentar o contrato de terceirização, registrado em Cartório;
- 8.8.1.19. Dados para assinatura do contrato, conforme **Anexo VII**;
- 8.8.1.20. Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo IX**;
- 8.8.1.21. Declaração de grupo formal de mulheres, quando for o caso, conforme **Anexo X**.
- 8.8.2. A licitante poderá apresentar cópia autenticada dos documentos para comprovar a veracidade dos documentos originais junto ao Agente responsável.
- 8.8.3. A veracidade da documentação apresentada e das informações nela contida é de inteira responsabilidade da Cooperativa/Associação, conforme as informações contidas neste Edital, e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições nele dispostas.
- 8.8.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos listados nos itens 8.8, ficará facultado à equipe de licitações a abertura de prazo para regularização.

8.9. Do Julgamento e Resultado

- 8.9.1. O Agente de Contratação será responsável pelo recebimento dos documentos de habilitação e projeto de venda e procederá com a verificação dos mesmos, em conjunto com o setor técnico, conforme exigências deste Termo de Referência e anexos.
- 8.9.2. Os documentos de habilitação e projetos de vendas deverão ser entregues via Protocolo na Prefeitura de Ecoporanga. Não será admitido o envio de documentos por e-mail.
- 8.9.3. Não se admitirá decisão denegatória do edital sem prévia fundamentação.
- 8.9.4. Concluída a análise dos documentos de habilitação e projeto de venda, o Agente de Contratação responsável convocará os interessados para divulgação do resultado em sessão pública.
- 8.9.5. A data da sessão pública para divulgação do resultado será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, em atendimento ao art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais meios de comunicação comumente utilizados pela Administração.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

8.9.6. Caberá ao interessado o acompanhamento das fases deste procedimento, sendo responsável pelo atendimento aos prazos e solicitações do edital e do Agente de Contratação.

8.10. Da assinatura do Contrato

- 8.10.1. Uma vez declarado apto pelo Agente de Contratação, o representante da Cooperativa/Associação poderá ser convocado para assinar contrato de fornecimento de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre as partes, durante a vigência do edital de Chamada Pública.
- 8.10.2. Após a publicação do resultado, a Cooperativa/Associação habilitada será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 8.10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Em atendimento ao disposto no Art. 23 § 1º da Lei 14.133/2021 e IN SEGES 65/2021, A CENTRAL DE COMPRAS, com base na pesquisa de mercado a ser realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixará neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preços a ser apresentada pelas licitantes, o valor máximo do Lote/item expresso em reais, conforme consta na tabela no item 3, discriminado, ficando a licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com o valor superior ao limite estabelecido, acarretará na sua desclassificação em relação ao respectivo item, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Foi indicada, previamente, as seguintes dotações de onde serão custeadas as futuras despesas, oriundas do objeto deste Termo de Referência:
 - 10.1.1. Fonte 1552/PNAE - FICHA 0025 – Recurso Principal
 - 10.1.2. Fonte 15000/Ordinário – Ficha 0025 – Recurso Alternativo
- 10.2. Os recursos para custear a presente solicitação serão oriundos do FNDE – Fundo de Desenvolvimento da Educação/PNAE – (Programa Nacional de Alimentação Escolar) em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução CD nº 6 de 08 de maio de 2020 do MEC – Ministério da Educação e Cultura.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

11.1. Compete ao Contratante:

- 11.1.1. A fiscalização da execução mediante procedimentos de supervisão indireta ou in loco, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
- 11.1.2. Expedir ordem de fornecimento específica para a (s) Contratada (s) na chamada pública até o dia dez de cada mês com a programação do mês seguinte.
- 11.1.3. Acompanhar, por meio do gestor e fiscal do contrato, direta e indiretamente, a qualidade dos gêneros alimentícios entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas, recebimento e armazenamento apropriado, e o controle efetivo na distribuição do produto.
- 11.1.4. Efetuar os pagamentos à Contratada pelos gêneros efetivamente entregues e aceitos, conforme comprovação através da apresentação dos termos de recebimento devidamente atestados e nas demais condições e formas estabelecidas no Termo de Referência e contrato a ser firmado.
- 11.1.5. Providenciar a publicação do presente instrumento.
- 11.1.6. Garantir o pagamento destinado à cobertura dos serviços executados desde que autorizados.
- 11.1.7. Casos omissos serão tratados pela Contratante.

11.2. Compete à Contratada:

- 11.2.1. Atender os servidores com dignidade e respeito de modo universal e igualitário.
- 11.2.2. Manter sempre a qualidade na aquisição de gêneros alimentícios executado.
- 11.2.3. Informar à Contratante, quando solicitado, o quantitativo diário das entregas realizadas dos gêneros alimentícios.
- 11.2.4. Facilitar a Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Contratante designados para tal fim.
- 11.2.5. Atender a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 11.2.6. Fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto nas especificações técnicas.
- 11.2.7. Manter o preço estabelecido na Chamada Pública durante o período de vigência do Contrato.
- 11.2.8. Entregar os gêneros alimentícios para as escolas da rede municipal de ensino e conforme ordem de fornecimento definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.
- 11.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

a qualificação, na contratação direta, conforme inciso XVI do art.92 da Lei Federal 14.133/2021.

- 11.2.10. A substituição dos produtos que foram rejeitados deverá por responsabilidade da contratada ocorrer no prazo de 24 horas, a contar da manifestação do gestor/fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros fornecidos e consequente aceitação mediante termo de recebimento assinado.

12. DO CONTRATO

12.1. Da vigência

- 12.1.1. O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 12 (doze) meses.

12.2. Da Rescisão

- 12.2.1. O contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 12.2.1.1. Por acordo entre as partes;
- 12.2.1.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 12.2.1.3. Qualquer dos motivos previstos em lei;

12.3. Do Aditamento

- 12.3.1. O Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

12.4. Da Vinculação

- 12.4.1. O Contrato deverá estar vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.

12.5. Da Alteração Contratual

- 12.5.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- 12.5.1.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - 12.5.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - 12.5.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;
 - 12.5.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 12.5.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a Chamada Pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação.
- 13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.1.13. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

13.2. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar as Cooperativas/Associações as seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência.
- 13.2.2. Multa, nos seguintes casos e percentuais:
 - 13.2.2.1. Multa de 0,3% sobre o valor contratual por atraso no início da execução dos serviços contratados, pelo período máximo de 20 dias.
 - 13.2.2.2. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso ficará configurada a inexecução total do contrato.
 - 13.2.2.3. Multa no montante de 5% do valor da autorização de entrega, será aplicada a quem:



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

a) Realizar a entrega dos produtos em caixas de madeira, conforme descrito no item 5.3.6.

13.2.3. A multa, cujo montante será de 3% a 5% do valor total contrato, ou da ordem de fornecimento será aplicada a quem:

13.2.3.1. Realizar a entrega dos alimentos em embalagens impróprias, descrito no item 5.3 deste termo de referência.

13.2.3.2. Realizar entrega de gêneros fora da especificação técnica descrita no Item 3 deste termo de referência.

13.2.3.3. Realizar a entrega do gênero alimentício fora da data estabelecida na ordem de fornecimento sem autorização do gestor do contrato.

13.2.3.4. Realizar a entrega do gênero alimentício em quantidade menor que o estabelecido na ordem de fornecimento.

13.2.3.5. Não aguardar o término do intervalo (recreio) para efetivar a entrega dos gêneros alimentícios.

13.2.3.6. Não aguardar a conferência dos produtos e seus quantitativos pelos representantes da unidade escolar.

13.2.3.7. Efetuar a entrega fora do horário estabelecido no Termo de Referência.

13.2.3.8. Deixar de entregar o gênero alimentício descrito na ordem de fornecimento, sem comunicar previamente a contratante.

13.2.3.9. Deixar de entregar os documentos para fins de pagamento e/ou descumprir os prazos definidos no Termo de Referência.

13.2.3.10. Deixar de acatar as determinações impostas pela Contratante quanto ao fornecimento dos gêneros.

13.2.4. Multa, cujo montante será de até 10% do valor total contratado, será aplicada a quem:

13.2.4.1. Afastar ou procurar afastar participante, membros da comunidade escolar, representante da empresa de alimentação escolar, servidores da SMEC bem como agentes fiscalizadores, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

13.2.4.2. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento.

13.2.4.3. Agir de má fé na relação contratual.

13.2.4.4. Apresentar documentação falsa.

13.2.5. Em caso de reincidência das penalidades listadas, será aplicado multa de 5% sobre o valor total do contrato.

13.2.6. Sujeito à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

- 13.2.7. Não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada.
- 13.2.8. As multas previstas serão descontadas, de imediato, no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 13.2.9. As sanções previstas no item 13.2.1 e 13.2.2 poderão ser aplicadas juntamente com o item 13.2.3, facultada a defesa prévia das Cooperativas/Associações no respectivo Processo Administrativo, no prazo de cinco dias, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2.10. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 13.2.11. Quando imposta uma das sanções previstas nos itens 13.2.1; 13.2.2 e 13.2.3, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.
- 13.2.12. As sanções referidas no parágrafo anterior se confirmadas pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura – SMEC, como órgão promotor do certame, encaminhará ao Gestor Municipal decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- 13.2.13. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista no item 13.2.6, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do contratado no Sicaf.
- 13.2.14. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
 - 13.2.14.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Contratante deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.
 - 13.2.14.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, ou por correspondência, com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
 - 13.2.14.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de cinco dias úteis, a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de dez dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observado a regra do artigo 183, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

- 13.2.14.4. A Contratada comunicará à Contratante as mudanças de endereço ocorrido no curso do processo e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.
- 13.2.14.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Contratante proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 13.2.14.6. O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Municipal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
- 14.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05(cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

15. DO FORO

- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ecoporanga/ES para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos.

SIMONE LOURENÇO DA SILVA

Assessoria Administrativa – AAD/SMEC

Decreto n.º 8.594/2022 – Lei 2.061/2022

LORENNNA DA SILVA GOMES

Supervisora de Merenda Escolar

Matrícula: 407425



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO I

MODELO PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE							
Projeto para Atendimento da Chamada Pública n.º ____ / 2025 – Lote N.º ____ Município de Ecoporanga/ES							
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
A – Grupo Formal							
1. Nome do Proponente:				9. Banco/Agência/Número da Conta:			
2. CNPJ:				10. Número de Associados:			
3. Endereço:				11. Número de Associados de acordo com a Lei n.º 11.326/2006:			
4. Município/UF:				12. Número de Associados com a CAF Física:			
5. E-mail:				13. Nome do representante Legal:		CPF:	
6. DD/Fone:				14. DDD/Fone:			
7. CEP:				15. Endereço:			
8. N.º CAF Jurídica:				16. Município/UF:			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE							
1. Nome da Entidade:				5. DDD/Fone:			
2. CNPJ:				6. Nome do Representante:			
3. Município/UF:				7. CPF do Representante:			
4. Endereço:				8. E-mail do Representante:			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos	Produto Orgânico?	
			4.1. Preço Unit. (R\$)	2. Preço total (R\$)		SIM	NÃO
Obs.: *Preço publicado no Edital de Chamada Pública n.º ____ / 2025 (o mesmo que consta na Chamada Pública)							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:			Fone:			E-mail:	
Assinatura do representante da Cooperativa/Associação:							



UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONTROLE DE VENDA POR PRODUTOR

Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga – ES– E-mail: compras04@ecoporanga.es.gov.br



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº ____ / 2025

Declaramos, para os devidos fins, que atendemos a todas as exigências legais contidas no Edital para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações e que possuímos autorização legal para ofertar proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Local, ____ de _____ de 2025.

Proponente interessado



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CAF

A entidade proponente (___identificar a entidade___) DECLARA para os devidos fins que com a venda a ser realizada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ecoporanga, através da Chamada Pública nº ____/2025, cada agricultor participante não ultrapassará o valor limite, ou seja, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Familiar/ ano/ entidade executora, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, Resolução CD/FNDE nº 006/2020 de 08/05/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021.

Local e data

Entidade proponente



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONDRAF

A entidade proponente (___identificar a entidade___) DECLARA para os devidos fins que pertence ao território rural (___identificar o território a que pertence___), ora reconhecido pelo CONDRAF.

Local e data

Entidade proponente



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS

Atesto que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ecoporanga (SMEC), CNPJ n.º 30.022.942/0001-31, por meio da Escola (*Digitar o nome da Escola*), recebeu em ____/____/____, às ____ horas, da (s) (*Digitar o nome da Cooperativa/Associação*) os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total (*)
TOTAL				R\$

(*) Anexar as Notas Fiscais

Declaro ainda que o (s) produto (s) recebido (s) está (ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta unidade escolar, pelo (s) qual (is) concedemos a aceitabilidade comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos conforme estabelecido na aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Representante do Fornecedor (Nome Completo, CPF)

Representante da Unidade Escolar (Nome Completo, carimbo ou CPF)

ATESTO o **não recebimento** do gênero alimentício entregue pela Cooperativa/Associação contratada por essa Secretaria de Educação (SMEC) para fornecimento de alimentos, pelos motivos expostos:

Produto não recebido / Motivo:

Local, data: _____, ____ de _____ de ____.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO VII

DADOS DO RESPONSÁVEL DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
N.º DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO RESPONSÁVEL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:	
DADOS PARA CADASTRO DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO	
NOME COMPLETO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
BANCO: _____	AGÊNCIA N.º _____
NUMERO DA CONTA:	



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO VIII

MODELO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPOSTA DE VENDA POR COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO

N.º	PROPOSTA DE PRODUTOS	UND. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abóbora Madura	KG			
2	Alface Lisa	KG			
3	Banana da Terra	KG			
4	Banana Prata	KG			
5	Banana Nanica	KG			
6	Cebolinha Verde (maço com 200g)	MAÇO			
7	Coentro (maço com 200g)	MAÇO			
8	Couve Manteiga (maço com 200g)	MAÇO			
9	Inhame Chinês	KG			
10	Laranja Lima	KG			
11	Laranja Pêra	KG			
12	Laranja Comum	KG			
13	Laranja Bahia	KG			
14	Mandioca tipo branca ou amarela	KG			
15	Ovos	DÚZIAS			
16	Salsa Fresca (maço com 200g)	MAÇO			
17	Tomate tipo salada	KG			
18	Chuchu	KG			
19	Mamão Papaya ou Formosa	KG			
20	Melancia	KG			
21	Mexerica Poncã	KG			
22	Abobrinha Verde	KG			
23	Cenoura	KG			
24	Farinha de Mandioca	KG			
25	Feijão Cariquinha, Tipo 01, Pacote com 01 KG.	KG			
26	Feijão Bico de Ouro, Tipo 01, Pacote com 01 KG.	KG			
27	Colorau	Pct de 500g			
28	Pimentão Verde	KG			
29	Repolho	KG			
30	Taioba	Maço			
31	Batata Doce	KG			
32	Beterraba	KG			
33	Café em Pó – em pacotes de 500G CADA	PC			
34	Polpa de Fruta Congelada Sabor Manga	PCT C/500g			
35	Polpa de Fruta Congelada Sabor Goiaba	PCT C/500g			
36	Polpa de Fruta Congelada Sabor Maracujá	PCT C/500g			
37	Polpa de Fruta Congelada Sabor Graviola	PCT C/500g			
38	Milho Verde	KG			
39	Goiaba Vermelha	KG			
40	Abacate	KG			
41	Iogurte Natural Integral sem Açúcar; Garrafa; 1000ml	Litro			
42	Quiabo	KG			
43	Fruta-Pão	KG			
44	Brócolis Fresco	KG			
45	Maracujá	KG			
46	Laranja Seleta	KG			
47	Pepino Comum	KG			
48	Limão Taiti	KG			



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Ecoporanga/ES, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS DE MULHERES

[illegible]

Entidade proponente



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO XI

MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO N.º ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ECOPORANGA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E

O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga – ES – CEP: 29.850-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001-04, através de seu Prefeito Municipal, Sr José Luiz Mendes, nomeado por Termo de Posse, portador da Matrícula Funcional nº 407355, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14, da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de seu secretário municipal, Sr. Edion dos Santos Almeida, nomeado por meio do Decreto nº 9.904/2025, denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado ____ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à _____, n.º ____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), CPF sob nº _____, (para grupos informais e fornecedores individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº __/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, todos de acordo com a Chamada Pública nº __/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

O **CONTRATADO** se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

O **CONTRATADO** se compromete a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

- I. para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;
- II. para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$$

sendo:

VMC: Valor Máximo a ser Contratado

NAF: Nº de Agricultores Familiares (DAPs familiares / inscritos na DAP jurídica).

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Relatório Anexo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____(_____).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte 1552/PNAE - FICHA 0025 – Recurso Principal

Fonte 15000/Ordinário – Ficha 0025 – Recurso Alternativo

Os recursos para custear a presente solicitação serão oriundos do FNDE – Fundo de Desenvolvimento da Educação/PNAE – (Programa Nacional de Alimentação Escolar) em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução CD nº 6 de 08 de maio de 2020 do MEC – Ministério da Educação e Cultura.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos gêneros alimentícios fornecidos para as unidades escolares, os quantitativos descritos no projeto de vendas da Agricultura Familiar os valores correspondentes aos produtos entregues no mês anterior, correspondente ao somatório dos termos de recebimentos dos produtos no período.

Os preços estipulados são fixos e irrevogáveis, sendo que no valor acordado já estão inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como custos de frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. É vedado expressamente o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

O pagamento será efetuado conforme descrito **no item 7** do Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º __/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos e demais legislações descritas no Termo de Referência, parte integrante desta chamada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, podendo ser por meio eletrônico (email entre outros) ou por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Não há previsão de apresentação de garantia contratual, haja vista que, em caso de não execução do objeto, a Secretaria Municipal de Educação fica responsável por fornecer a refeição completa ao discente.

As únicas garantias que deverão ser levadas em consideração, são aquelas contidas no Termo de Referência quanto aos produtos e demais especificações citadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- Fraudar a Chamada Pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação.
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar as Cooperativas/Associações as seguintes sanções:

Advertência.

Multa, nos seguintes casos e percentuais:

Multa de 0,3% sobre o valor contratual por atraso no início da execução dos serviços contratados, pelo período máximo de 20 dias.

A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso ficará configurada a inexecução total do contrato.

Multa no montante de 5% do valor da autorização de entrega, será aplicada a quem:

Realizar a entrega dos produtos em caixas de madeira, conforme descrito no item 5.3.6.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

A multa, cujo montante será de 3% a 5% do valor total contrato, ou da ordem de fornecimento será aplicada a quem:

Realizar a entrega dos alimentos em embalagens impróprias, descrito no item 5.3 deste termo de referência.

Realizar entrega de gêneros fora da especificação técnica descrita no Item 3 deste termo de referência.

Realizar a entrega do gênero alimentício fora da data estabelecida na ordem de fornecimento sem autorização do gestor do contrato.

Realizar a entrega do gênero alimentício em quantidade menor que o estabelecido na ordem de fornecimento.

Não aguardar o término do intervalo (recreio) para efetivar a entrega dos gêneros alimentícios.

Não aguardar a conferência dos produtos e seus quantitativos pelos representantes da unidade escolar.

Efetuar a entrega fora do horário estabelecido no Termo de Referência.

Deixar de entregar o gênero alimentício descrito na ordem de fornecimento, sem comunicar previamente a contratante.

Deixar de entregar os documentos para fins de pagamento e/ou descumprir os prazos definidos no Termo de Referência.

Deixar de acatar as determinações impostas pela Contratante quanto ao fornecimento dos gêneros.

Multa, cujo montante será de até 10% do valor total contratado, será aplicada a quem:

Afastar ou procurar afastar participante, membros da comunidade escolar, representante da empresa de alimentação escolar, servidores da SMEC bem como agentes fiscalizadores, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento.

Agir de má fé na relação contratual.

Apresentar documentação falsa.

Em caso de reincidência das penalidades listadas, será aplicado multa de 5% sobre o valor total do contrato.

Sujeito à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada.

As multas previstas serão descontadas, de imediato, no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

As sanções previstas no item 13.2.1 e 13.2.2 poderão ser aplicadas juntamente com o item 13.2.3, facultada a defesa prévia das Cooperativas/Associações no respectivo Processo Administrativo, no prazo de cinco dias, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

s penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

Quando imposta uma das sanções previstas nos itens 13.2.1; 13.2.2 e 13.2.3, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

As sanções referidas no parágrafo anterior se confirmadas pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura – SMEC, como órgão promotor do certame, encaminhará ao Gestor Municipal decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – Sicaf, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista no item 13.2.6, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do contratado no Sicaf.

As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Contratante deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

A notificação deverá ocorrer pessoalmente, ou por correspondência, com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

O prazo para apresentação de defesa prévia será de cinco dias úteis, a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de dez dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observado a regra do artigo 183, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A Contratada comunicará à Contratante as mudanças de endereço ocorrido no curso do processo e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Contratante proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A contratada deverá manter acesso permanentemente livre às dependências onde estiver instalada, bem como seus arquivos e controle referente à execução do contrato, para os servidores responsáveis pela fiscalização e qualquer outro representante do município.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto municipal nº 9.378/2023 e demais condições previstas para a contratação.

Fiscalização Técnica

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, de 2021, art. 117, caput).

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23 do Decreto nº 9.378, de 2023).

O fiscal do contrato acompanhará a sua execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observando ao disposto no do Decreto Municipal nº 9.378, de 2023, Art. 23.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

As merendeiras e demais servidores que atuam no preparo da merenda escolar participarão do acompanhamento da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, considerando que todo o preparo e distribuição desses alimentos são de sua responsabilidade.

A fiscalização das entregas dos gêneros nas unidades escolares será de responsabilidade do diretor. O Diretor Escolar ou representante escolar irá receber os gêneros, conferindo a qualidade, quantidade, validade e rotulagem,



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

procedendo com armazenamento adequado dos produtos fornecidos, considerando que todo o controle da distribuição desses alimentos é de sua responsabilidade.

A unidade escolar deverá preencher termo de recebimento elaborado pelo Setor de Merenda Escolar, atestando os produtos recebidos em conjunto com a Autorização de Fornecimento.

A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada no fornecimento de gêneros alimentícios em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

Do Gestor do Contrato

O gestor do contrato ficará responsável pela execução das ordens de fornecimento, pagamentos e conferência da documentação, pelos produtos entregues nas escolas, devidamente validados pelo Fiscal do Contrato.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual baseado em eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

É competente o Foro da Comarca de Ecoporanga/ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ecoporanga/ES, ____ de ____ de 2025.

CONTRATADO(S)
(individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA
(Grupo Formal)

EDION DOS SANTOS ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- DECRETO Nº 9.904
CONTRATANTE